



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.006/2025 - PMCP

PROCESSO Nº 1601001/2025 - PMCP

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá-PA, consoante autorização da Sra. Maria Bernadete Bessa do Nascimento, na qualidade de ordenador de despesas e responsável pelo Município de Cachoeira do Piriá-PA, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico especializado de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o Artigo 74, inciso III, "c" e § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

De acordo com o que se depreende dos autos, a empresa escolhida para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, com o propósito de realizar o acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a realização de Prestação de Contas de Gestão perante ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM e demais Prestações de Contas durante o exercício financeiro de 2025, acumula expertise suficiente na área demandada, sendo detentora de notória especialização, conforme os documentos apresentados em sua proposta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação de contas e a elaboração das demonstrações contábeis exigem um elevado grau de precisão. Erros contábeis podem gerar sérias implicações, como a aplicação de multas, a perda de credibilidade junto aos órgãos fiscalizadores, ou até mesmo a suspensão de repasses de recursos. Nesse contexto, a assessoria contábil especializada desempenha um papel crucial na redução de erros e riscos legais, fornecendo orientação técnica contínua para os servidores responsáveis pela contabilidade. O apoio da consultoria vai permitir a implementação de boas práticas de controle interno e a revisão constante dos processos, o que ajudará a minimizar falhas nos registros contábeis e evitar problemas nas prestações de contas.

Justifica-se a contratação do presente objeto em virtude do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente necessitarem de assessoria e consultoria de empresa que atue na área de Contábil com o fito de promover a transparência e responsabilidade assessorando: Elaboração da Prestação de Contas Mensal e Quadrimestral junto ao TCM, conforme E-contas, através do Sistema de Prestação de



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contas Eletrônico – SPE; Disponibilidade de Dotação Orçamentária aos departamentos solicitantes; Acompanhamento da tramitação das Prestações de Contas até o julgamento junto aos órgãos de controle externo, inclusive com a confecção de defesas as citações; nas contratações públicas, assim como agir preventivamente em possíveis irregularidades, garantindo uma administração eficiente e de acordo com as exigências legais.

RAZÕES DA ESCOLHA

Dentro do espectro das contratações públicas, a Administração Pública se depara, por vezes, com a necessidade de contratar serviços cuja natureza exige uma especialização notória, identificada não apenas pela qualificação técnica, mas também pelo grau de confiança e singularidade na execução do objeto contratado.

A escolha recaiu a favor da Empresa **PINHEIRO & PANTOJA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 51.221.213/0001-84**, em razão da notória especialização comprovada por meio de documentos juntados aos autos do processo (atestado de capacidade técnica) e demais documentos pertinentes enviados com a proposta da respectiva empresa em anexo.

Desta forma, nos termos do art. 74, III, "c" e § 3º, da Lei de nº 14.133/2021, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa deu-se em decorrência de uma prévia pesquisa de preços realizada junto ao TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/>), devidamente anexada no ETP, permitindo que esta comissão entenda que os preços estão compatíveis com o praticado pelos demais entes da Administração considerando a notória especialização para a execução dos serviços apresentados pela empresa.

Assim, motivado pela razão da escolha ter sido justificada, cabe frisar que o valor proposto para atender o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente pela empresa **PINHEIRO & PANTOJA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 51.221.213/0001-84** cujo montante global de **R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme serviços especificados no Termo de Referência apenso aos autos, apresenta-se em compatibilidade com o praticado no mercado.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ademais, estando configurada a razoabilidade do valor da contratação, conferindo, por consequência, probidade e moralidade ao ajuste, fica consagrado que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

EXERCICIO 2025:

0401 Secretaria de Saúde

10 301 0005 2.047 Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

0213 Secretaria de Meio Ambiente

18 122 0021 2.029 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

15010000 Recursos não Vinculados de Imposto

Diante de todo o exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do contrato e a respeito da legalidade do procedimento, e após remeta-se a controladoria interna do Município para parecer técnico do processo.

Cachoeira do Piriá-PA, 17 de janeiro de 2025.



Ana Carolina Barbosa Costa Nogueira
Agente de Contratação
Portaria 083/2025